

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA № 01/2022.

O Prefeito Municipal de Estrela Velha, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o art. 145, inciso III, da Constituição Federal, combinado com os arts. 81 e 82 do Código Tributário Nacional, Decreto Lei-Federal nº 195, de 24/02/1967, arts. 72 a 89 do Código Tributário Municipal – Lei Municipal nº 579, de 08/12/2004, e Lei Municipal nº 1.509, de 20/06/2022, torna público a quem interessar possa, em especial aos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título dos imóveis localizados no trecho de via pública do perímetro urbano identificada no item 2 deste Edital, que serão executadas pelo Município as obras de melhorias de que trata este Edital, apresentando-se a estimativa de custo, bem como a avaliação dos imóveis antes da execução das obras para fins de possível cobrança da Contribuição de Melhoria decorrente de pavimentação e microdrenagem, conforme segue:

1. DO FATO GERADOR DO TRIBUTO:

A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador a valorização de imóvel localizado em área beneficiária direta ou indiretamente por obra pública, conforme art. 72 do Código Tributário Municipal, em razão da obra pública de pavimentação e microdrenagem na Avenida Lauro Billig de Castilhos, em trecho de 10.605,02 m² (dez mil e seiscentos e cinco metros e dois centímetros quadrados), em prosseguimento desde o Parque de Máquinas até o início do "Loteamento Zaloar", estando a cobrança limitada individualmente a valorização do imóvel beneficiado em decorrência da execução das obras, e como limite total a soma das valorizações, observado o percentual máximo de 50% (cinquenta por cento) do custo final da obra, nos termos do art. 1º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.509/2022.

2. DO LOCAL DAS OBRAS:

As obras de melhoria (pavimentação e microdrenagem) serão executadas na Avenida Lauro Billig de Castilhos, com área superficial de 10.605,02 m² (dez mil e seiscentos e cinco metros e dois centímetros quadrados), iniciando em prosseguimento da pavimentação existente desde o Parque de Máquinas até o início do "Loteamento Zaloar".

3. PLANTAS DE SITUAÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO:



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA/RS

Estrela Velha/RS, segunda-feira, 27 de junho de 2022 – Edição 352– Lei 1353/2019

As Plantas de Situação e Memorial Descritivo integram o presente Edital na forma dos anexos e se prestam a traçar diretrizes para a execução dos serviços, compreendendo todas as atividades necessárias para a execução das obras de pavimentação e microdrenagem.

4. ORÇAMENTO DE CUSTO DA OBRA:

O custo total das obras de pavimentação e microdrenagem a serem executadas é de R\$ 1.033.796,57 (um milhão, trinta e três mil, setecentos e noventa e seis reais e cinquenta e sete centavos).

5. PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO E VALOR A SER SUPORTADO PELA ADMINISTRAÇÃO

O custo total da obra está orçado em R\$ 1.033.796,57 (um milhão, trinta e três mil, setecentos e noventa e seis reais e cinquenta e sete centavos). cabendo aos contribuintes beneficiados com a obra, através da Contribuição de Melhoria, o valor máximo de 50% (cinquenta por cento) do custo total da obra, equivalente a R\$ 516.898,28 (quinhentos e dezesseis mil, oitocentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos), respeitando o limite da valorização de cada imóvel.

6. DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA:

Constatada a ocorrência do fato gerador, a Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pelas obras, ou seja, dos imóveis confrontantes com o trecho da via pública descrita no item 2 que sofrerem valorização, conforme plantas de localização constantes no anexo.

7. PARCELA DEVIDA POR CADA CONTRIBUINTE E DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO:

O fator de absorção do benefício da valorização previsto para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas será de, no máximo, 50% (cinquenta por cento) sobre o valor dos imóveis beneficiados, no montante a ser apurado através de avaliações realizadas antes e após a execução da obra.

A base de cálculo da Contribuição de Melhoria será estabelecida pelo *quantum* de valorização experimentado por cada imóvel, cujo valor será obtido pelo comparativo dos dois laudos de avaliação, o primeiro elaborado antes do início dos trabalhos e o segundo ao seu término.

Os laudos serão realizados por comissão composta por 3 (três) representantes do Poder Executivo, indicados e nomeados pelo Prefeito, sendo pelo menos um servidor com formação em engenharia civil.



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA/RS

Estrela Velha/RS, segunda-feira, 27 de junho de 2022 – Edição 352– Lei 1353/2019

Os laudos de avaliação gozam de presunção de veracidade e legitimidade, admitida prova em contrário, e não serão utilizados para cobrança de tributo diverso da Contribuição de Melhoria.

Constatada a ocorrência do fato gerador, o valor da contribuição de melhoria terá como limite individual a valorização do imóvel beneficiado em decorrência da execução das obras, e como limite total a soma das valorizações, observado o percentual máximo de 50% (cinquenta por cento) do custo final da obra.

Correrão por conta do Município as cotas relativas aos imóveis pertencentes ao patrimônio do Município ou isentos de Contribuição de Melhoria e as importâncias que se referirem à área de benefício comum.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

Integra o presente Edital o primeiro laudo de avaliação inicial dos imóveis, antes da realização da obra.

Comprovado o legítimo interesse, poderão ser impugnados quaisquer elementos constantes do Edital e seus anexos (inclusive do laudo de avaliação), dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação.

A impugnação deverá ser entregue no protocolo geral da Prefeitura Municipal e dirigida à Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, que servirá para início do processo administrativo, observando o disposto no Código Tributário Municipal, no qual o interessado poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custo da obra dentre outros elementos.

A impugnação não obstará o início ou o prosseguimento da obra ou a prática dos atos necessários à arrecadação do tributo, e sua decisão terá efeito somente para o impugnante.

9. DOS ANEXOS:

Integram o presente Edital, sendo parte integrante do mesmo para todos os fins, os seguintes anexos:

- I delimitação das áreas diretamente beneficiadas e a relação dos proprietários de imóveis nelas compreendidos;
 - II memorial descritivo do projeto;
 - III orçamento total ou parcial do custo de cada obra;
- IV determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição com base na valorização de cada imóvel beneficiado, com o correspondente plano de rateio, contendo, em anexo, a planilha de cálculo.





10. DISPOSIÇÕES FINAIS:

O Poder Executivo realizará audiência pública no 15 de julho de 2022, às 15h, na Sala de Reuniões do Centro Administrativo Municipal, na Avenida João Luiz Billig, nº 27, Centro, nesta Cidade com todos os interessados, em especial os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título dos imóveis localizados no trecho de via pública do perímetro urbano identificada no item 2 deste Edital, para apresentação da documentação e esclarecimentos sobre a obra.

Demais informações poderão ser obtidas no Departamento de Planejamento Urbano e Engenharia da Prefeitura Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, 21 de junho de 2022.

ALEXANDER CASTILHOS, Prefeito Municipal.

EDITAL Nº 55, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

Convocação de candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital nº 18, de 30 de janeiro de 2019, que homologou a classificação final do Concurso Público nº 01/2018, com a vigência prorrogada pelo Edital nº 02, de 29 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1°. Fica convocado o candidato aprovado no Concurso Público nº 01/2018, conforme segue:

Categoria Funcional: Agente Administrativo Auxiliar





Classificação	Nome
5°	Rafael Puntel

Art. 2°. O convocado no art. 1º deverá comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por mais 15 (quinze) mediante requerimento escrito, contados da data de publicação deste edital, no Departamento de Expediente da Secretaria Municipal de Administração, com endereço na Avenida João Luiz Billig, nº 27, Centro, nesta Cidade, no horário de expediente da Prefeitura, a fim de tratar de sua nomeação, devendo apresentar os documentos de que trata o art. 3º deste edital.

Art. 3º. O candidato convocado deverá apresentar a seguinte documentação para fins de nomeação:

- 1. Uma foto 3x4 atual;
- 2. Cópia da carteira de identidade;
- 3. Cópia ou comprovante de inscrição no CPF;
- 4. Cópia do título de eleitor;
- 5. Certidão de quitação eleitoral, emitida pela Justiça Eleitoral;
- 6. Cópia da carteira de trabalho com o número do PIS ou PASEP;
- 7. Cópia do certificado de reservista, para os homens até 45 (quarenta e cinco) anos de idade ou do certificado de dispensa de incorporação;
- 8. Cópia da certidão de nascimento, casamento, ou declaração de união estável conforme o caso (caso for casado ou em união estável apresentar cópia do RG e do CPF do cônjuge);
 - 9. Cópia de certidão de nascimento dos filhos, se houver;
 - 10. Cópia ou comprovante de inscrição no CPF dos filhos, se houver;
 - 11. Cópia do certificado ou diploma da escolaridade mínima exigida para o cargo;
- 12. Número de conta bancária no Banco do Brasil, preferencialmente agência de Estrela Velha;
 - 13. Cópia de comprovante de endereço;
- 14. Comprovação de aptidão física e mental para o exercício do cargo público (inspeção de saúde realizada por Médico designado pelo Município e entrevista psicológica realizada por Psicólogo designado pelo Município, de acordo com formulários próprios fornecidos pelo Poder Executivo);
- 15. Declaração de bens ou renda, ou cópia da declaração do imposto de renda pessoa física
 IRPF vigente;
- 16. Declaração de tempo de serviço anterior ao ingresso no serviço público municipal, se houver;





- 17. Declaração de compatibilidade de cargos e/ou horários;
- 18. Declaração negativa de acumulação de cargo público, na forma do que dispõe o art. 37, inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c" da Constituição Federal;
 - 19. Certidão judicial criminal negativa, expedida pela Justiça Estadual.
- § 1º. Caso seja ocupante de outro cargo, emprego ou função pública em qualquer esfera de governo, o candidato convocado deverá apresentar declaração constando o nome do cargo, carga horária e horário de trabalho, emitida pelo Poder a que estiver vinculado.
- § 2º. Os laudos mencionados no item 14 deverão ser expedidos por profissionais designados pela Administração Municipal, nos termos do Decreto nº 1.236, de 02 de maio de 2012.
- § 3º. As cópias dos documentos pessoais a que se refere este artigo deverão ser apresentadas em papel tamanho A4, orientação retrato e com um documento por página, devendo o candidato portar os documentos originais para conferência na ocasião da entrega.
- **Art. 4º.** No caso do candidato convocado não apresentar a documentação acima descrita, dentro do prazo estabelecido no art. 2º, será considerado desistente e eliminado, podendo ser convocado o próximo candidato, obedecida à ordem de classificação.
- **Art. 5º.** O presente edital será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município, ficando disponível também no Departamento de Expediente da Secretaria Municipal de Administração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, 27 de junho de 2022.

ALEXANDER CASTILHOS, Prefeito Municipal.

Extrato Contrato Nº 042/2022.

Dispensa nº 017/2022.

Partes: Município de Estrela Velha e a empresa EDISON LUIZ SCHONHORST, inscrito no CNPJ 00.744.718/000192.

Objeto: para aquisição de equipamentos/instrumentos odontológicos para serem utilizados nas Unidades de Saúde do Munícipio.

Valor: no valor de R\$ 5.789,80 (cinco mil e setecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).

Vigência: 31/12/2022.

Fundamento Legal: com fulcro no art. 24, inc. Il da Lei nº 8.666/93.

Estrela Velha - RS, 21 de junho de 2022. Alexander Castilhos, Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, segunda-feira, 27 de junho de 2022 – Edição 352– Lei 1353/2019